



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

**PROCESSO SELETIVO COMPLEMENTAR
(Semestre Letivo 2024.2)**

EDITAL Nº 14/2024/PROGRAD/UFCA

CONVOCAÇÃO PARA O PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

A Pró-Reitoria de Graduação divulga a Convocação para o Procedimento de Heteroidentificação para o(a)s candidato(a)s das modalidades de concorrência com reserva étnico-racial autodeclarado(a)s preto(a)s ou pardo(a)s (LI_PPI e LB_PPI).

Para realizar o procedimento o(a) candidato(a) deverá, obrigatoriamente, ter enviado o pré-cadastro on-line **no período de 26/10/2024 a 04/11/2024**.

As bancas de heteroidentificação serão realizadas por meio de **PROCEDIMENTOS PRESENCIAIS**, os quais ocorrerão **no dia 11 de novembro de 2024**. O(A) candidato(a) deverá comparecer **impreterivelmente e exclusivamente** na data e horário especificados na relação nominal constante nos Anexos da presente convocação, **portando documento oficial com foto**.

O não comparecimento do(a) candidato(a) na data e horário previstos nesta convocação ou a sua recusa em submeter-se integralmente ao procedimento de heteroidentificação resultará no seu indeferimento no resultado parcial nas cotas que o exigirem, **sem possibilidade de recurso**, conforme prescreve o item 8.20 do EDITAL Nº 14/2024/PROGRAD/UFCA.

8.20. O não comparecimento do candidato ou sua recusa em submeter-se integralmente ao procedimento de heteroidentificação acarretará o seu indeferimento no resultado parcial nas cotas que o exigirem, sem possibilidade de recurso.

No caso de impedimento de comparecimento ao procedimento de heteroidentificação, na data/horário definidos na presente convocação, fica

determinada uma última e definitiva oportunidade para o(a) candidato(a) comparecer ao referido procedimento, o qual acontecerá impreterivelmente no dia **12 de novembro de 2024**. Para tanto, o(a) candidato(a) deverá encaminhar obrigatoriamente e-mail para: heteroidentificacao@ufca.edu.br, com o **ASSUNTO: Justificativa de Ausência ao Procedimento de Heteroidentificação do Processo Seletivo Complementar - 2024.2**, até às 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do **dia 11 de novembro de 2024** com a justificativa e anexando as devidas comprovações. Na presente situação, o(a) candidato(a) receberá, por e-mail, o resultado da sua solicitação e, em caso de deferimento, o horário em que deverá comparecer para realização do procedimento de heteroidentificação. O(A) candidato(a) deverá comparecer exclusivamente no horário para o qual foi agendado(a), sob pena de obter como resultado: o indeferimento no resultado parcial nas cotas que o exigirem, sem possibilidade de recurso.

As justificativas de ausência ao procedimento de heteroidentificação serão analisadas por equipe da Secretaria de Ações Afirmativas, Diversidade e Equidade (SAADE), que avaliará cada requerimento considerando o(s) impedimento(s) apresentado(s) e, de acordo com a especificidade do caso, sua(s) correspondente(s) comprovação(ões) anexa(s): atestado médico, declarações de trabalho etc.

As bancas de heteroidentificação serão realizadas, **exclusivamente**, no local abaixo:

Universidade Federal do Cariri – Campus Juazeiro do Norte-CE

Avenida Tenente Raimundo Rocha, 1639 – Bairro: Cidade Universitária – Juazeiro do Norte/CE – CEP: 63048-080

Bloco E – Sala E21 – Subsolo - Auditório Bárbara de Alencar

A participação do(a) candidato(a) nas bancas de heteroidentificação implica na autorização de gravação de áudio e vídeo de parte ou de todas as fases do procedimento, bem como de registro fotográfico, a critério da UFCA, e da utilização do material audiovisual que venha a ser produzido para o estrito fim de garantir a transparência e a efetividade do processo seletivo, sem que nada possa ser requerido a título de direitos conexos à imagem ou a qualquer outro.

Esclarecemos que o(a) candidato(a) da cota étnico-racial **autodeclarado indígena** não passará pelo procedimento, já que neste caso a avaliação é realizada por meio da análise documental complementar que o identifica como membro de comunidade indígena, anexada durante o pré-cadastro e/ou recurso. Dessa forma, **caso algum(a) candidato(a) autodeclarado(a) indígena conste nesta convocação não precisará comparecer ao procedimento de heteroidentificação.**

“8.17. *O candidato autodeclarado indígena não passará pelo procedimento de heteroidentificação, mas deverá anexar eletronicamente durante o pré-cadastro, além do Termo de Autodeclaração de Cor/Raça, documentação complementar que o identifique como membro de comunidade indígena.”*

Informamos que todo(a)s o(a)s candidato(a)s que passarão pelo Procedimento de Heteroidentificação deverão entregar no dia e horário em que forem realizar o referido procedimento, a Autodeclaração de Cor/Raça (ANEXO II desta Convocação ou FORMULÁRIO 07 do Edital Nº 14/2024/PROGRAD/UFCA), encaminhada digitalmente quando da realização do pré-cadastro online (26 de outubro a 04 de novembro de 2024), seguindo a orientação abaixo:

Caso se trate de **candidato menor de 18 anos**, o documento também deverá ser assinado por seu **pai, mãe ou responsável legal** e, nesse caso, com a devida comprovação da representação legal.

Destacamos que o(a) candidato(a) que for considerado(a) inapto(a) a preencher as vagas de reserva étnico-racial pela comissão de heteroidentificação terá a sua solicitação de matrícula indeferida no resultado parcial e poderá recorrer administrativamente nos termos do item 7.15.3 do EDITAL 02/2024/PROGRAD/UFCA, nas datas divulgadas no cronograma abaixo e detalhadas junto ao resultado parcial.

“8.18. *O(A) candidato(a) que for considerado(a) inapto(a) a preencher vaga de reserva étnico-racial pela comissão de heteroidentificação constará como INDEFERIDO(A) no resultado parcial, podendo recorrer administrativamente nos termos do item 7.15.3.”*

“7.15.3. *Quando houver interposição de recurso, o(a) candidato(a) deverá apresentar suas razões e as respectivas provas para todos os critérios nos quais seu cadastro tenha sido indeferido.”*

O candidato poderá obter informações adicionais e orientações sobre o procedimento de heteroidentificação pelo correio eletrônico: heteroidentificacao@ufca.edu.br, nos dias úteis.

CRONOGRAMA

Atividade	Período
Procedimento de Heteroidentificação* - 1ª Chamada de Pré-Cadastro (Procedimento Presencial e Personalíssimo) Para candidato(a)s das modalidades LI_PPI e LB_PPI, autodeclarado(a)s preto(a) ou pardo(a).	11 de novembro de 2024: Tarde: Das 13:30 às 15:30
Resultado Parcial – 1ª Chamada de Pré-Cadastro No endereço eletrônico http://sisu.ufca.edu.br	18 de novembro de 2024
Recurso on-line – 1ª Chamada de Pré-Cadastro No endereço: https://sig.ufca.edu.br/sigaa/public/selecao/recurso/aceso.jsf Para o(a)s candidato(a)s das modalidades LI_PPI e LB-PPI, que forem considerado(a)s inapto(a)s a preencher as vagas de reserva étnico-racial	19 a 21 de novembro de 2024
Resultado de Recurso – 1ª Chamada de Pré-Cadastro No endereço eletrônico: http://sisu.ufca.edu.br	02 de dezembro de 2024
Resultado Final – 1ª Chamada de Pré-Cadastro No endereço eletrônico: http://sisu.ufca.edu.br	04 de dezembro de 2024
Publicação da Convocação para Realização Presencial de Matrícula No endereço eletrônico: http://sisu.ufca.edu.br	10 de dezembro de 2024
Realização da Confirmação Presencial de Matrícula	13 a 16 de janeiro de 2025

* O(A) candidato(a) que comparecer após o horário especificado (Tarde: 13:30 - 15:30) **NÃO** realizará o procedimento de heteroidentificação no dia especificado.

Juazeiro do Norte-CE, 05 de novembro de 2024

(Original Assinado)
Demétrius Barbosa Cartaxo
Pró-Reitor Adjunto de Graduação
Universidade Federal do Cariri

ANEXO I:
11 de novembro de 2024, das 13:30 às 15:30

Todos os candidatos listados abaixo deverão comparecer ao procedimento presencial de heteroidentificação obrigatoriamente no dia e horário determinados acima, sob pena de indeferimento no resultado parcial nas cotas que o exigirem, *sem possibilidade de recurso.*

CPF	NOME	CURSO	GRAU
101.***.***-88	ÀGTHA MIRELLY	Engenharia Civil	Bacharelado
084.***.***-71	ALESSANDRO HENRIQUE DE SOUSA	Engenharia Civil	Bacharelado
636.***.***-24	ALEXANDRA SOUSA SILVA	Engenharia Civil	Bacharelado
090.***.***-04	AMANDA KETILYN SILVA VIEIRA	Engenharia Civil	Bacharelado
093.***.***-00	ANA CAROLINA	Engenharia Civil	Bacharelado
088.***.***-29	ANA XAVIER OLIVEIRA TELES	Engenharia Civil	Bacharelado
073.***.***-90	ANTONIO IGOR ROHAN FELIX LOPES	Engenharia Civil	Bacharelado
627.***.***-55	ANTONIO PEREIRA DA LUZ NETO	Engenharia Civil	Bacharelado
131.***.***-03	ARTHUR FERREIRA ANDRADE DE CARVALHO	Engenharia Civil	Bacharelado
106.***.***-44	CARLOS EDUARDO PATRÍCIO ARAÚJO	Engenharia Civil	Bacharelado
059.***.***-89	CARLOS NAFTALLY DE OLIVEIRA LIMA	Engenharia Civil	Bacharelado
634.***.***-85	CICERO FELIPI DE OLIVEIRA TAVARES	Engenharia Civil	Bacharelado
075.***.***-76	CRISTINE SILVA DO NASCIMENTO	Engenharia Civil	Bacharelado
622.***.***-35	DAVY SALUSTRIANO DOS SANTOS	Engenharia Civil	Bacharelado
627.***.***-67	EXPEDITA RAIANE SIMPLÍCIO DE SOUZA	Engenharia Civil	Bacharelado
136.***.***-85	EXPEDITO MAICON DE SOUSA GOMES	Engenharia Civil	Bacharelado
891.***.***-00	FERNANDA DOS SANTOS	Engenharia Civil	Bacharelado
614.***.***-03	FRANCISCO ALISSON DA SILVA	Engenharia Civil	Bacharelado
808.***.***-72	FRANCISCO BEZERRA PEREIRA	Engenharia Civil	Bacharelado
040.***.***-28	FRANCISCO BRUNO ALVES BRITO	Engenharia Civil	Bacharelado
110.***.***-03	GEOVANE VIDAL GRIGORIO	Engenharia Civil	Bacharelado
096.***.***-84	GEOVANNA BERNARDO DOS SANTOS	Engenharia Civil	Bacharelado
087.***.***-38	GIZELE JORGE BEM	Engenharia Civil	Bacharelado
049.***.***-98	GRAZYELE BERNARDO DA SILVA	Engenharia Civil	Bacharelado
069.***.***-50	HEBERT AZEVEDO RODRIGUES	Engenharia Civil	Bacharelado
053.***.***-77	JAILSON PEREIRA DA SILVA	Engenharia Civil	Bacharelado
071.***.***-61	JÉSSICA TIBURTINO DOS SANTOS	Engenharia Civil	Bacharelado
094.***.***-10	JOÃO VICTOR DA SILVA ALCANTARA	Engenharia Civil	Bacharelado
095.***.***-73	JOÃO VICTOR DA SILVA NUNES	Engenharia Civil	Bacharelado
078.***.***-00	JOAO VICTOR RIBEIRO ALVES	Engenharia Civil	Bacharelado
025.***.***-10	JOICIANE COUTINHO ALVES	Engenharia Civil	Bacharelado
069.***.***-28	JOSE LEONARDO DE SOUSA FERNANDES	Engenharia Civil	Bacharelado

CPF	NOME	CURSO	GRAU
086.***.***-48	JOSÉ MATHEUS DE SOUSA IDELFONCO	Engenharia Civil	Bacharelado
090.***.***-60	JOSÉLIA THAÍS ESTEVAM MAGALHÃES RIBEIRO	Engenharia Civil	Bacharelado
086.***.***-81	LETICIA PEREIRA DE ARAÚJO	Engenharia Civil	Bacharelado
610.***.***-04	LOWHANNY FERREIRA PEREIRA	Engenharia Civil	Bacharelado
079.***.***-59	LUIS FELIPE TORQUATO COELHO	Engenharia Civil	Bacharelado
078.***.***-57	MATEUS DEODATO DOS SANTOS	Engenharia Civil	Bacharelado
099.***.***-80	MATHEUS MOURA DA SILVA	Engenharia Civil	Bacharelado
089.***.***-00	MATHEUS SANTOS DE ALENCAR	Engenharia Civil	Bacharelado
060.***.***-74	MAXSUEL DA SILVA MASCARENHAS	Engenharia Civil	Bacharelado
059.***.***-54	MIGUEL ELIAS NOGUEIRA MOTA	Engenharia Civil	Bacharelado
051.***.***-60	PAULO CÉSAR VIEIRA JACÓ	Engenharia Civil	Bacharelado
620.***.***-44	PAULO GONÇALVES MONTEIRO NETO	Engenharia Civil	Bacharelado
115.***.***-03	PEDRO HUGO ALVES FERREIRA	Engenharia Civil	Bacharelado
096.***.***-35	PEDRO LUCAS PEREIRA LIMA	Engenharia Civil	Bacharelado
085.***.***-45	RAIANE MELO DOS SANTOS	Engenharia Civil	Bacharelado
088.***.***-95	RICARDO ALBERTO BRITO DE AZEVEDO	Engenharia Civil	Bacharelado
814.***.***-00	RICARDO JOSE ROCHA	Engenharia Civil	Bacharelado
082.***.***-45	SADJA MARIA DE SOUSA ALENCAR	Engenharia Civil	Bacharelado
066.***.***-03	TAMARA FEITOSA DA SILVA	Engenharia Civil	Bacharelado
084.***.***-80	VINICIUS NASCIMENTO TEMOTEO	Engenharia Civil	Bacharelado
008.***.***-14	WVERLANIA DE BRITO	Engenharia Civil	Bacharelado
123.***.***-08	YGO DE JESUS XAVIER	Engenharia Civil	Bacharelado
159.***.***-00	ANA LETÍCIA GONÇALVES DA SILVA	Engenharia de Materiais	Bacharelado
086.***.***-65	BRENDA GOMES DE ARAÚJO SILVA	Engenharia de Materiais	Bacharelado
995.***.***-87	DAMIANA DE JESUS DA SILVA MASCARENHAS	Engenharia de Materiais	Bacharelado
089.***.***-02	ERICA DA SILVA PEREIRA	Engenharia de Materiais	Bacharelado
102.***.***-09	FRANCISCA MARIA MENDES SALES	Engenharia de Materiais	Bacharelado
087.***.***-47	GILCIANE JORGE BEM	Engenharia de Materiais	Bacharelado
057.***.***-04	GISELE ROSA ARAGÃO DA CRUZ	Engenharia de Materiais	Bacharelado
618.***.***-28	JARDEL SANTOS DE SOUZA	Engenharia de Materiais	Bacharelado
969.***.***-15	JOÃO PAULO GONÇAVES DE OLIVEIRA	Engenharia de Materiais	Bacharelado
079.***.***-81	JOÃO VICTOR DE SOUSA MARQUES	Engenharia de Materiais	Bacharelado
719.***.***-08	MARIA SUZANA DE OLIVEIRA SOUSA	Engenharia de Materiais	Bacharelado
626.***.***-01	PAULO FERNANDO DE MOURA GOMES	Engenharia de Materiais	Bacharelado
090.***.***-37	SAMYLE FERREIRA SILVA	Engenharia de Materiais	Bacharelado
066.***.***-60	SERGIO EWERTHON AMBROZIO DOS SANTOS	Engenharia de Materiais	Bacharelado

ANEXO II – Autodeclaração de cor/raça

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____, inscrito no ENEM _____ sob o número _____, para fins de comprovação do contido na Lei 12.711 de 29 de agosto de 2012 (Sistema de Cotas) e no Decreto 7.824 de 11 de outubro de 2012, declaro-me:

- Preto(a)**
- Pardo(a)**
- Indígena**

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a prestação de informações falsas incorrerá nas penas do crime do *Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento deste registro na Universidade Federal do Cariri, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (*Art. 9º da PORTARIA NORMATIVA Nº 18, DE 11 DE OUTUBRO DE 2012, do Ministério da Educação).

_____, _____ de _____ de 20 ____
(Cidade/UF) (dia) (mês) (ano)

Assinatura do(a) Declarante
Em Conformidade com o Documento Oficial Encaminhado

O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal – Falsidade ideológica

Art. 299: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: **Pena** – Reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

PORTARIA NORMATIVA Nº 18, DE 11 DE OUTUBRO DE 2012 – Ministério da Educação – Dispõe sobre a implementação das reservas de vagas em instituições federais de ensino de que tratam a Lei no 12.711, de 29 de agosto de 2012, e o Decreto no 7.824, de 11 de outubro de 2012.

Art. 9º A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na instituição federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

Não serão admitidas rubricas ou assinaturas que não estejam em conformidade com a assinatura apresentada no documento oficial com foto encaminhado no pré-cadastro.